



DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

PARECER Nº **0712/2025** PROTOCOLO Nº **8910/2025** PROCESSO Nº **2593/2025**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 714/2025.**

AUTORIA: Deputado Estadual ELIZEU NASCIMENTO

EMENTA: CONCEDE COMENDA DANTE DE OLIVEIRA AO SENHOR MADSON
PROPOSTA: SIQUEIRA SILVA NETO.

Nº DE **011/018.**
HONRARIAS:

I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Versam os autos sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 714/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual ELIZEU NASCIMENTO, lido na 54ª Sessão Ordinária (20/08/2025) cuja ementa “CONCEDE COMENDA DANTE DE OLIVEIRA AO SENHOR MADSON SIQUEIRA SILVA NETO”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**” e estabelece na seção V, artigo 9º, sobre esta honraria.

O autor menciona em sua justificativa:

O presente Projeto de Resolução visa homenagear o Senhor Madson Siqueira Silva Neto nasceu em 17 de novembro de 1981, na cidade de Cuiabá-MT. É filho de Márcia Elizabeth Teixeira Silva e CARLOS MAGNO SIQUEIRA SILVA, esposo de Carolina Santos Arruda e pai de Maria Eduarda e Bianca Arruda. Ingressou na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso no ano de 2002, onde iniciou sua jornada como Soldado após concluir o Curso de Formação. Desde então, trilhou uma carreira marcada pela excelência operacional, dedicação ao serviço público e constante busca por aperfeiçoamento técnico e transmissão de conhecimento. Com um perfil disciplinado, proativo e determinado, destacou-se desde os primeiros anos como membro efetivo do Batalhão ROTAM, atuando operacionalmente e posteriormente como monitor e instrutor de diversos cursos táticos, tanto na capital quanto no interior do estado. Participou ativamente da Força Nacional de Segurança Pública, atuando nos Jogos Pan-



DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

Americanos e em operações conjuntas com o BOPE-RJ na contenção do Complexo do Alemão, somando quase dois anos de missões de alto nível nacional. Sua trajetória na corporação é marcada por conquistas progressivas e sólidas. Ascendeu pelas graduações da carreira militar, passando de Soldado a Cabo, depois a 3º Sargento, 2º Sargento, até alcançar o posto atual de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT). Ao longo da carreira de quase 24 anos de serviço prestado à segurança pública, construiu uma história profissional respeitada por sua dedicação, competência e lealdade à missão, servindo também no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso como agente de segurança e instrutor, sendo reconhecido por sua conduta exemplar e capacitação técnica. Atualmente, integra o Gabinete de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, atuando na proteção do Procurador-Geral de Justiça e dos membros daquela seleta casa. Ao longo da carreira, foi responsável por operações de segurança de diversas autoridades do Judiciário e do Ministério Público, sempre com discrição, eficiência e postura exemplar. Formado em Tecnologia em Gestão Pública (2014) e com graduação em Educação Física – Bacharelado (2025), o 1º Sargento PMMT Madson Siqueira buscou unir sua vivência profissional à formação acadêmica, sendo reconhecido como um dos principais multiplicadores de conhecimento em Direção Operacional no estado, com atuação destacada na formação de operadores em diversas unidades e instituições. Colaborando ativamente na capacitação de militares, policiais penais, oficiais de justiça, magistrados e membros do Ministério Público. Dentre os diversos cursos e estágios operacionais que concluiu, destacam-se: Curso de Direção Policial na Polícia Militar do Estado de São Paulo, Curso da Força Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Curso de Operações ROTAM, Estágio de Choque, Curso de Sobrevivência Policial, Curso de Proteção de Dignitários, Curso de Condutor de Veículos de Autoridades e Curso de Prevenção ao Agressor Ativo. Como instrutor, soma mais de duas décadas contribuindo para a formação e aperfeiçoamento de forças de segurança em todo o estado. Seu trabalho lhe rendeu condecorações como a Medalha de 10 e 20 anos de serviço policial militar, Medalha do Mérito Tático Policial ROTAM, Honra ao Mérito Esportivo “João Batista Jaudy”, além de diversas Moções de Aplauso pela Câmara Municipal de Cuiabá. Além da carreira policial, Madson construiu paralelamente uma trajetória vitoriosa no fisiculturismo, esporte em que se destacou nacionalmente. Representou o Estado de Mato Grosso em diversos campeonatos nacionais, conquistando o título de campeão em todas as competições que disputou. Sua disciplina no esporte reflete diretamente em sua conduta profissional, servindo de exemplo de dedicação, autocontrole e superação de limites. A história de Madson Siqueira Silva Neto é símbolo de comprometimento com a segurança pública, com a excelência no ensino policial e com o desenvolvimento físico e moral. Sua atuação inspira gerações de policiais e atletas, representando com honra e mérito o Estado de Mato Grosso em cada missão,



DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

aula e competição que enfrenta, sendo sua trajetória uma referência de dedicação à segurança pública e de representação exemplar dos valores da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Em 120/08/2025, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor MADSON SIQUEIRA SILVA NETO ARROSO. De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias



DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção V, art. 9, sobre a Comenda Dante de Oliveira. Vejamos:

Seção V

Da Comenda Dante de Oliveira

Art. 9º A Comenda Dante de Oliveira se destina a homenagear personalidades que tenham se destacado na atuação em defesa da democracia e da cidadania.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Comenda Dante de Oliveira serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **011/018** homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2025, ultrapassando assim, o limite previsto no Art. 18 da Resolução correspondente que dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 – Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

- I – duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;
- II –quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;
- III –dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso)

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 714/2025**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e



DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O nome que carrega a presente Comenda aduz a uma pessoa conhecida pela liderança, inspiração e motivação, um estadista, defensor da democracia, da liberdade de opinião e do constante diálogo com os que ajudam a constituir uma sociedade.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão da comenda Dante de Oliveira.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.



DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

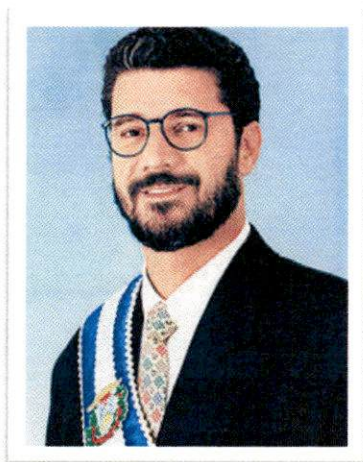
II – VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 714/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual **ELIZEU NASCIMENTO**, lido na 54ª Sessão Ordinária (20/08/2025).



DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

III – DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA:



RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/12/2019.

Seção V

Da Comenda Dante de Oliveira

“Art. 9º. A Comenda Dante de Oliveira se destina a homenagear personalidades que tenham se destacado na atuação em defesa da democracia e da cidadania.

Parágrafo único. Os projetos de resolução de concessão da Comenda Dante de Oliveira serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Dante Martins de Oliveira cursou engenharia civil na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) nos anos 1970 e fez parte do Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8), dissidência do Partido Comunista Brasileiro (PCB).

Em 1976 retornou à cidade natal, onde se candidatou a vereador pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), mas não conseguiu se eleger. Dois anos, entretanto, depois foi eleito deputado estadual, assumindo o mandato em fevereiro de 1979. Com a extinção do bipartidarismo, filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Assumiu o mandato de deputado federal em 1983. No país começava o processo de redemocratização. Porém, isso não incluía a modificação das normas do regime militar, que impunham eleição indireta para presidente da República, governadores de Estado, prefeitos de capitais e 1/3 do Senado Federal.

Em fevereiro de 1983, Dante apresentou projeto de emenda constitucional, que se tornaria conhecida com seu nome, propondo o restabelecimento da eleição direta em todos os níveis e marcando para 15 de novembro de 1984 a eleição para presidente da República.

A campanha pelas "Diretas Já" ganhou o apoio popular. A manifestação que começou em São Paulo foi seguida por comícios em quase todas as capitais brasileiras. No Rio de Janeiro, uma manifestação reuniu cerca de 1 milhão de participantes. Pouco depois, 1,7 milhão de pessoas compareceu ao vale do Anhangabaú, em São Paulo, na maior manifestação popular da história do país

Na véspera da votação da emenda Dante de Oliveira, as principais cidades assistiram a "panelaços" a favor das Diretas Já. Todavia, a proposta foi derrotada em 25 de abril, por não ter atingido o quórum para que fosse enviada à apreciação do Senado. Contaram-se 298 votos a favor, 65 contra e três abstenções e deixaram de comparecer à sessão 112 deputados.



DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

No Colégio Eleitoral, reunido em 15 de janeiro de 1985, os militares foram derrotados com a eleição de Tancredo Neves, mas este não chegou a ser empossado na presidência: faleceu em 21 de abril de 1985. Assumiu o vice José Sarney.

Em junho de 1985, Dante licenciou-se da Câmara para dedicar-se à campanha para a prefeitura de Cuiabá. Eleito, tomou posse em janeiro de 1986 e, em maio, convidado pelo presidente José Sarney, assumiu o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, do qual saiu um ano e meio depois, por apoiar a redução do mandato presidencial para quatro anos (eram cinco na época).

Dante reassumiu o mandato de prefeito de Cuiabá e enfrentou uma grave crise financeira, com salários dos funcionários atrasados. Em fevereiro de 1990, desligou-se do PMDB e ingressou no PDT. Em outubro de 1992, foi eleito novamente prefeito de Cuiabá. Em maio de 1994, disputou o governo do Estado, apoiado por uma ampla aliança. Empossado em janeiro de 1995, encontrou a administração praticamente falida.

Em janeiro de 1997, a Executiva Nacional do PDT anunciou que solicitaria a expulsão de Dante, em razão do apoio do governador à reeleição para os cargos do executivo. Antes que fosse implementada qualquer medida punitiva, Dante filiou-se ao PSDB. Disputou com sucesso a reeleição em outubro de 1998, por uma coligação formada por PSDB, PSB, PMN e PV.

Desgastado após oito anos de mandato, perdeu a eleição para o Senado em 2002. Denúncias no financiamento de sua campanha de 1998 abalaram sua credibilidade. Dante de Oliveira, que era diabético, faleceu aos 54 anos em virtude das complicações de uma pneumonia.

Casado com a deputada federal Thelma de Oliveira (PSDB), não deixou filho



ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
ALCOA 200 - 2º ANDAR

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

COMISSÕES PERMANENTES - 20ª LEGISLATURA ANO 2025

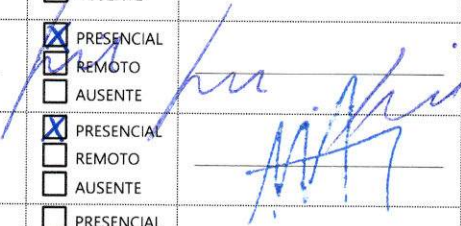
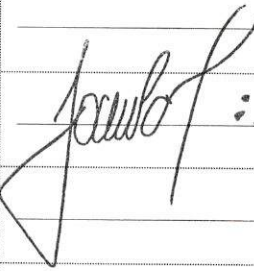


III - DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ a ORDINÁRIA	☒ a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	09/09/25
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 714/2025			
AUTORIA:	DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL VICE PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado NININHO Ondanir Bortolini PSD	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimarães REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** ☐ **CONTRÁRIO À APROVAÇÃO**

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.